GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1091 DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° E-10/142.101/2008 e o disposto no art. 28 do Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 3.893/81, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o procedimento em vigor, que ainda obriga o fornecimento do Boletim de Operação Mensal (BOM) em meio magnético (disquete), bem como assegurar a confiabilidade das informações e a agilidade no processamento,

RESOLVE:

Art. 1° - As permissionárias e concessionárias dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal ficam obrigadas a fornecer mensalmente os elementos estatísticos relativos aos serviços operados por linha (tais como: passageiros transportados, lugares ofertados, viagens realizadas, veículos utilizados, tarifas, receitas, tempos de viagem, quilometragens percorridas, etc) em formato digital/eletrônico doravante denominado "**BOMWeb**", atendendo aos requisitos especificados no **Anexo** a presente Portaria.

Parágrafo Único – As permissionárias e concessionárias deverão transmitir as informações até o dia 15 (quinze) de cada mês, reportando a operação no mês imediatamente anterior.

Art. 2° - Tendo em vista a transição entre os sistemas, as permissionárias e concessionárias deverão fornecer os relatórios mensais no formato "**BOMWeb**" retroativos ao mês de janeiro de 2012.

Art. 3° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto n° 22.637/96.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2012

ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

Anexo à Portaria DETRO/PRES. N° 1091/2012
BOMWeb – Boletim de Operação Mensal via Web

As informações estatísticas mensais da operação das linhas intermunicipais de transporte coletivo passam a ser geridas pelo DETRO/RJ por meio de sistema informatizado denominado BOMWeb, o qual fica disponível às permissionárias e concessionárias conforme descrição desta Portaria, através do *site* *www.detro.rj.gov.br*. Este Anexo apresenta os requisitos básicos para a utilização do sistema.

1-) Do Acesso ao sistema BOMWeb
O DETRO/RJ fará o registro de cada uma das permissionárias e concessionárias no sistema BOMWeb, cadastrando nome e *e-mail* de um responsável principal, ao qual será enviado os dados de acesso (*login* e senha), via mensagem eletrônica exclusiva (*e-mail*). Caberá às permissionárias e concessionárias se responsabilizarem pela gestão das informações de sua operação mensal no sistema, bem como gerir o envio das mesmas dentro dos prazos fixados por esta Portaria.

2-) Do Manual de Uso do Sistema BOMWeb
O sistema BOMWeb disponibilizará manual de uso detalhado para os usuários, o qual poderá ser baixado diretamente do sistema, via web (*download*). O manual trará o passo a passo detalhado de uso e as funcionalidades do sistema de forma a possibilitar a sua plena utilização pelos usuários.

3-) Dos processos de reabertura e retificação de informações do BOM via Web
As permissionárias e concessionárias que precisarem retificar informações já enviadas pelo sistema BOMWeb (dados mensais de operação já fechados e enviados no sistema) deverão abrir processo administrativo no Protocolo do DETRO/RJ. A análise do processo caberá ao DETRO/RJ, o qual poderá decidir pela abertura total ou parcial do Boletim, via sistema, de modo que a empresa possa corrigir, complementar ou retificar informações outrora já declaradas. Após a abertura do Boletim no sistema pelo DETRO/RJ, a empresa terá 30 (trinta) dias para o preenchimento e reenvio das informações. A reabertura do Boletim gerará comunicado eletrônico à empresa operadora cadastrada que receberá as informações da reabertura do relatório via e-mail.

4-) Dos Prazos de entrega do BOM via Web
As permissionárias e concessionárias deverão transmitir as informações até o dia 15 (quinze) de cada mês, reportando-se à operação do mês imediatamente anterior. O não cumprimento dos prazos contidos na presente Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 3.893/81, alterado pelo Decreto nº 22.637/96.

5-) Dos requisitos de informática necessários à utilização do sistema
As permissionárias e concessionárias deverão dispor de um computador com acesso à internet. É aconselhável a utilização de *internet* no mínimo de média velocidade (velocidade mínima de 1MB). O sistema permitirá o acesso pelos navegadores Internet Explorer versão 8 (ou superior), Mozilla versão 12 (ou superior) ou Chrome versão 19 (ou superior).